Uma imagem contendo Texto

Descrição gerada automaticamente

Formas de

contratação de

mão de obra

no meio rural

Atualizado em julho/2023.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS (TERCEIRIZAÇÃO)

**1) A quais situações se aplica?**

O produtor ou empresário rural, ao invés de contratar trabalhadores diretamente, pode contratar uma empresa que irá assumir a execução de qualquer uma de suas atividades. Essa empresa será a responsável por contratar outra empresa de prestação de serviços ou os próprios trabalhadores que executarão as atividades. Não é necessário fixar o prazo para a prestação dos serviços. Ao contratar uma empresa de prestação de serviços, o produtor ou empresário rural delega completamente a execução das atividades especificadas e não mais interfere na gestão e organização dos serviços, nem no processo de seleção, contratação e demissão dos trabalhadores.

**2) Em que lei está previsto?**

Lei nº 6.019/1974.

**3) Quais são as minhas principais obrigações em relação ao trabalho terceirizado?**

Além de outras obrigações previstas em lei, as principais obrigações do produtor ou empresário rural em relação ao trabalho terceirizado são:

1. Contratar somente empresas que possuam cadastro no CNPJ, inscrição na Junta Comercial e capital social compatível com o número de trabalhadores que possui – os valores mínimos estabelecidos por lei variam de R$ 10.000,00 (intermediadoras com até 10 empregado) a R$ 250.000,00 (intermediadoras com mais de 100 empregados). Atenção: é proibido contratar pessoa física ou MEI para intermediar os contratos de trabalho terceirizados; é proibido que os sócios da empresa contratada sejam ex-funcionários ou tenham prestado serviços para o mesmo produtor ou empresário rural há menos de 18 (dezoito) meses, proibição que não se aplica em caso de aposentadoria;
2. Firmar contrato escrito que especifique a qualificação das partes, os serviços a serem prestados, o valor do contrato e o prazo, se houver. É proibido que o trabalhador seja deslocado para prestar serviços diferentes dos que foram contratados;
3. Oferecer aos trabalhadores terceirizados as mesmas condições ofertadas a seus próprios trabalhadores em termos sanitários e de instalações para a prestação de serviços, de alimentação (quando oferecida em refeitórios), uso de transporte, atendimento médico ou ambulatorial, treinamento e proteção à saúde e segurança;
4. A empresa contratada é a responsável por contratar, remunerar e dirigir os trabalhadores terceirizados;
5. Garantia das condições de saúde e segurança do trabalho.

**Como são feitos o pagamento e a rescisão do trabalho terceirizado?**

O produtor ou o empresário rural fazem o pagamento do valor previsto em contrato diretamente para a empresa contratada, que é responsável por remunerar seus trabalhadores e fazer os recolhimentos exigidos pela lei, inclusive no caso de encerramento dos contratos de trabalho. O produtor ou o empresário rural têm responsabilidade subsidiária em relação aos direitos trabalhistas devidos no período em que o trabalhador prestou serviços a ele. Isso significa que, caso os direitos trabalhistas sejam descumpridos, a cobrança será direcionada primeiramente à empresa contratada. Somente se tal empresa não puder cumpri-los, a cobrança será direcionada ao produtor ou empresário rural.

**Quando esse contrato pode ser considerado uma fraude?**

Dentre outras razões, a terceirização pode ser considerada inválida se a empresa contratada não atender às exigências da lei referentes ao capital social e à capacidade econômica, se não for firmado um contrato escrito, ou se esse contrato não especificar quais são os serviços a serem prestados. Atenção: é proibido que uma pessoa física ou MEI sejam contratados como intermediadores para o trabalho terceirizado. Também será inválido o contrato se o produtor ou empresário rural interferirem na contratação, direção e remuneração dos trabalhadores terceirizados. Além disso, se um trabalhador for demitido, ele não poderá como sócio ou empregado do mesmo produtor ou empresário rural em menos de 18 (dezoito) meses. Em qualquer caso, considera-se que os trabalhadores terceirizados possuem um contrato de trabalho por prazo indeterminado com o produtor ou empresário rural e não com a empresa contratada.